



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210318PP00017

LICITAÇÃO Nº. 00017/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.

CEP: 58398-000 - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 001461, de 10 de Dezembro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA E NOS LOCAIS DAS OBRAS E SERVIÇOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM .

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado a data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br.



4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 001461, de 10 de Dezembro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado a data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Remígio:

- 02.010 Secretaria de Gestão
- 02010 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão
- 02.020 Secretaria de Administração e Finanças
- 02010 04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- 02.030 Procuradoria-Geral de Remígio
- 02030 04 122 2002 2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
- 02.040 Secretaria de Saúde
- 02040 10 301 2002 2005 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 02040 10 301 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
- 02.050 Secretaria de Educação
- 02050 12 361 1001 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
- 02050 12 361 1001 2010 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%
- 02050 12 361 1001 2012 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- 02050 12 365 1001 2014 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
- 02050 12 361 1001 2015 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
- 02050 12 365 1001 2018 Manutenção do Atividades da Educação Infantil - 40%
- 02.060 Secretaria de Trânsito
- 02060 26 122 2002 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito
- 02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social
- 02070 08 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
- 02070 08 244 2002 2025 Realização de Conferências Municipais
- 02070 08 243 2002 2026 Manutenção do Conselho Tutelar
- 02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 02080 15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 02090 20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.110 Fundo Municipal de Saúde
- 02110 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária
- 02110 10 305 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde
- 02110 10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada (MAC)
- 02110 10 302 1002 2059 Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus - COVID-19
- 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 02120 13 122 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 02.130 Secretaria de Esporte e Lazer
- 02130 27 122 2002 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
- 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
- 02140 08 244 1003 2045 Confinamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou 20.0000 Referenciados ao CRAS E Benefícios Eventuais
- 02140 08 244 1003 2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 02140 08 244 1003 2047 Primeira Infância no SUAS/CRIANÇAS FELIZ
- 02140 08 244 1003 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD SUAS
- 02140 08 244 1003 2051 Serviço de Proteção Social Básico

02140 08 244 1003 2053 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDBF

02140 08 244 1003 2054 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

02140 08 244 1003 2056 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

3390.30 material de consumo

FONTE DE RECURSO:

1001 Recursos Ordinários

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1120 Transferência do Salário-Educação

1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE

1113 Transferências do FUNDEB 40%

1121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio

1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Alexandre Gonçalves Dias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal

comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por representante da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela área comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 2º da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado empresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Trazer o arquivo de proposta de preços em excel gravado em mídia digital (CD-ROM), aos itens que não forem cotados pela empresa deixar os valores zerados. (A ausência da referida proposta em mídia não desclassifica o licitante)

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Micro Empreendedor Individual, conforme art. 1.179 §2 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 68 e art. 18-A, § 1º da Lei Complementar 123/2006, está dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.2.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.12. Alvará de Funcionamento vigente

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, não se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará desclassificação do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda que aberto, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não estiver assinado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e previstas legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela execução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previsto.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de parcelar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o contratado.


20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Remígio.

Remígio - PB, 22 de Março de 2021.



ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA E NOS LOCAIS DAS OBRAS E SERVIÇOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abraçadeira galvanizada cunha tipo D 3/4"	UNI	300
2	Abraçadeira galvanizada tipo U 3/4"	UNI	300
3	Abraçadeira nylon 2,5 x 100mm c/ 100 unidades	UNI	20
4	Adaptador flange 25mm x 3/4"	UNI	30
5	Adaptador flange 50mm x 1 1/2"	UNI	30
6	Adaptador soldável 20 x 1/2"	UNI	200
7	Adaptador soldável 25 x 3/4"	UNI	200
8	Adaptador soldável 32 x 1"	UNI	200
9	Adesivo plástico para tubos pvc rígido 17g	UNI	50
10	Adesivo plástico para tubos pvc rígido 75g	UNI	100
11	Aguarrás 900ml	UNI	100
12	Ancinho para jardinagem com 12 dentes	UNI	20
13	Anel vedação borracha p/ cano 100mm	UNI	30
14	Anel vedação p/bacia sanitária	UNI	30
15	Anti- ferrugem desingripante aerossol com 300ml	UNI	24
16	Aplicador de silicone - tipo pistola	UNI	10
17	Arame galvanizado n° 12	KG	40
18	Arame galvanizado n° 14	KG	40
19	Arame galvanizado n° 16	KG	40
20	Arame galvanizado n° 18	KG	40
21	Arame recozido 18 - 1,24mm	KG	50
22	Assento sanitário simples	UNI	36
23	Bacia sanitária acoplada completa com caixa branca	UNI	12
24	Bacia sanitária convencional branca	UNI	12
25	Barras Alça Apoio 80cm Deficiente inox	UNI	30
26	Barra chata em ferro 1 1/2" X 1/8" com 6 metros	UNI	40
27	Barra chata em ferro 1" X 3/16" com 6 metros	UNI	40
28	Barra chata em ferro 1/2" serralheiro com 6 metros	UNI	40
29	Barra chata em ferro 1/2" X 1/8" com 6 metros	UNI	40
30	Barra redonda 3/8" com 6 metros	UNI	40
31	Barra roscada galvanizada lmt - 1/4	UNI	40
32	Barra roscada galvanizada lmt - 3/8	UNI	40
33	Barra roscada galvanizada lmt - 5/16	UNI	40
34	Basculante 40 x 40 em alumínio	UNI	12
35	Basculante 80 x 1,00 em alumínio	UNI	12
36	Bloco canaleta concreto 10 x 11	UNI	100
37	Bloco canaleta concreto 20 x 15	UNI	100
38	Bloco de compensado 2,20 x 1,60 de 10mm	UNI	12
39	Bloco de compensado 2,20 x 1,60 de 15mm	UNI	12
40	Boia p/ caixa acoplada 3/4	UNI	30
41	Bóia p/ caixa d'água 3/4	UNI	20
42	Bóia p/ caixa d'água rosca 1/2 x 3/4	UNI	20
43	Bóia p/ caixa descarga	UNI	20
44	Bomba submersa 900 5ª geração 450w 60Hz - 220V	UNI	5
45	Bota borracha pvc branca cano médio	UNI	120
46	Bota borracha pvc preta c/solado amarelo cano médio	UNI	120
47	Bota borracha pvc preta c/solado preto cano médio	UNI	120
48	Bota couro co elastico sem biqueira solado monodesensidade preta	UNI	60

49	Bota couro com cadarço preta solado modensidade	UNI	120
50	Broca aço rápido 1/4"	UNI	20
51	Broca aço rápido 1/8	UNI	20
52	Broca aço rápido 10 mm	UNI	20
53	Broca aço rápido 3/8	UNI	20
54	Broca aço rápido 3mm	UNI	20
55	Broca aço rápido 4mm	UNI	20
56	Broca aço rápido 5 mm	UNI	20
57	Broca aço rápido 5/32	UNI	20
58	Broca aço rápido 6mm	UNI	20
59	Broca aço rápido 7 mm	UNI	20
60	Broca aço rápido 8 mm	UNI	20
61	Broca aço rápido 9 mm	UNI	20
62	Broca de vídea p/concreto 10 mm	UNI	20
63	Broca de vídea p/concreto 7 mm	UNI	20
64	Broca de vídea p/concreto 8 mm	UNI	20
65	Broca de vídea p/concreto 9 mm	UNI	20
66	Bucha plástica 10mm c/ anel embalagem c/ 500 unidades	UNI	6
67	Bucha plástica 12mm c/ anel embalagem c/ 250 unidades	UNI	6
68	Bucha plástica 6 mm c/anel embalagem c/ 1000 unidades	UNI	6
69	Bucha plástica 7 mm c/anel embalagem c/ 1000 unidades	UNI	6
70	Bucha plástica 8 mm c/anel embalagem c/ 1000 unidades	UNI	6
71	Bucha redução roscável 3/4 x 1/2mm	UNI	20
72	Bucha redução soldável 25 x 20 mm longa	UNI	30
73	Bucha redução soldável 50 x 25 mm longa	UNI	10
74	Cabeçote p/ registro cromado c/ parafuso 1158	UNI	10
75	Cabo madeira p/ enxada	UNI	3
76	Cabo madeira p/ foice	UNI	3
77	Cabo madeira p/ machado	UNI	3
78	Cabo madeira p/ picareta chibanca	UNI	3
79	Cabo para rolo de pintura 23cm	UNI	3
80	Cadeado latão 25mm	UNI	25
81	Cadeado latão 35mm	UNI	10
82	Cadeado latão 45mm	UNI	10
83	Caixa d'agua 1.000 litros politileno c/ tampa	UNI	5
84	Caixa d'agua 2.000 litros politileno c/ tampa	UNI	5
85	Caixa d'agua 5.000 litros polietileno c/ tampa	UNI	5
86	Caixa de descarga simples plastico 6,8 litros	UNI	20
87	Caixa sinfonada 100 x 100 x 40 grelha redonda branca	UNI	20
88	Caixa sinfonada 100 x 100 x 50 grelha redonda branca	UNI	20
89	Cal p/ pintura refinado saco 10kg na cor branca	UNI	200
90	Calha de zinco c/ 12mts	UNI	12
91	Calha de zinco c/ 6mts	UNI	12
92	Câmara de ar 3,25 x 8 p/ carro de mão	UNI	30
93	Canaleta 20 x 10 x 2mt branca c/ fita adesiva	UNI	200
94	Canaleta 20 x 20 x 2mt branca semi-aberta	UNI	100
95	Cano esgoto 100 mm com 6 mts	UNI	50
96	Cano esgoto 150 mm com 6 mts	UNI	200
97	Cano esgoto 200 mm com 6 mts	UNI	100
98	Cano esgoto 40 mm com 6 mts	UNI	50
99	Cano esgoto 50 mm com 6mts	UNI	50
100	Cano soldável 20 mm com 6 mts	UNI	200
101	Cano soldável 25 mm com 6 mts	UNI	200
102	Cano soldável 50 mm com 6 mts	UNI	60
103	Cap roscável 1/2 - rosca interna	UNI	30
104	Cap roscável 3/4 - rosca interna	UNI	30
105	Cap soldavel marrom 20mm	UNI	50
106	Cap soldavel marrom 25mm	UNI	50
107	Cascalinho de pedra	M ²	30
108	Cavadeira articulada	UNI	20
109	Ceramica 33 x 46 PEI 4 tipo C (comercial)	M ²	200
110	Cerâmica 57 x 57 PEI 4 tipo C (comercial)	M ²	200
111	Chave philips 1/4 x 5	UNI	6
112	Chave teste simples	UNI	12
113	Chibanca com cabo	UNI	20
114	Chicote - engate flexível 1/2 x 30cm	UNI	40
115	Chicote - engate flexível 1/2 x 40cm	UNI	40
116	Chicote - engate flexível 1/2 x 50cm	UNI	40
117	Chuveiro plástico nº 04	UNI	12
118	Cilindro p/ fechadura c/ pinos 46mm cromado	UNI	12
119	Cilindro p/ fechadura cromado quadrado 48mm	UNI	12
120	Cilindro p/ fechadura niquelado redondo	UNI	12
121	Cilindro para fechadura universal c/ duas chaves 53mm	UNI	12
122	Cimento branco saco 1kh	UNI	100
123	Cinto de segurança p/ eletricista com talabarte	UNI	4
124	Cola araldite 10min - 16g	UNI	15
125	Cola branca pva 1kg	UNI	36



9

126	Cola massa durepox 100g	UNI	24
127	Cola massa calafeta 250g	UNI	24
128	Cola massa durepox 50g	UNI	24
129	Colher de pedreiro canto redondo 7"	UNI	10
130	Colher de pedreiro canto redondo 9"	UNI	5
131	Coluna de ferro p/construção 3/8 com 6 mts	UNI	30
132	Coluna de ferro p/construção 5/16 com 6 mts	UNI	30
133	Corda 10mm seda	MT	300
134	Corda 6mm seda	MT	300
135	Cortador de grama elétrico 2.500w - 220V	UNI	2
136	Curva esgoto 40mm	UNI	24
137	Curva esgoto 50mm	UNI	24
138	Curva esgoto 75mm	UNI	24
139	Curva soldável 90° - 20mm	UNI	36
140	Curva soldável 90° - 25mm	UNI	36
141	Curva soldável 90° - 32mm	UNI	36
142	Curva soldável 90° - 40mm	UNI	36
143	Desempenadeira aço dentada 12 x 48	UNI	4
144	Desempenadeira aço lisa 12 x 37	UNI	6
145	Desempoladeira madeira 14 x 24	UNI	12
146	Desempoladeira madeira 17 x 27	UNI	12
147	Disco corte inox 4 1/2"	UNI	24
148	Disco corte inox 7"	UNI	24
149	Disco de corte ferro 4 1/2"	UNI	24
150	Disco de serra circular para madeira 110mm - 24 dentes	UNI	10
151	Disco lixa 4 1/2" grão 16	UNI	24
152	Dobradiça canto niquelada 850 x 3"	UNI	90
153	Ducha elétrica 4400 watts - 220V 3 temperaturas branca	UNI	6
154	Eletrodo solda 2,5mm x 350mm	KG	40
155	Enxada batida 2,5 libras - Norte	UNI	24
156	Enxadeco largo 3 libras	UNI	24
157	Esmerilhadeira elétrica angular 4 1/2" com 3 discos 700W - 220V	UNI	2
158	Espaçador p/ dilatação piso 2mm embalagem c/ 100 unidades	UNI	12
159	Espátula aço cabo de plástico 10cm	UNI	12
160	Espátula aço cabo de plástico 6cm	UNI	12
161	Espátula aço cabo de plástico 8cm	UNI	12
162	Espelho 3mm (lente para mascara de solda)	M²	20
163	Estribo CA-60 4,2mm 17 x 17	UNI	500
164	Facão mato cabo plástico tamanho 16"	UNI	10
165	Facão mato cabo plástico tamanho 18"	UNI	10
166	Facão mato cabo plástico tamanho 20"	UNI	10
167	Fechadura externa c/cilindro convencional reta	UNI	40
168	Fechadura interna banheiro convencional reta	UNI	40
169	fechadura porta correr branca C60mm 18mm	UNI	12
170	fechadura sobrepor (PORTÃO)	UNI	10
171	ferrolho chato p/ cadeado 460 x 3 zincado	UNI	10
172	ferrolho chato p/ cadeado 700 x 5 zincado	UNI	10
173	ferrolho chato zincado 450 x 5	UNI	10
174	Fita de led de 5 metros colorida com fonte e controle remoto	UNI	6
175	Fita veda rosca 12mm x 10 mts	UNI	36
176	Foice roçadeira	UNI	30
177	Forra de madeira mista 0,80 x 2,10	UNI	30
178	Forra de madeira mista 0,90 x 2,10	UNI	30
179	Gancho c/rosca c/ bucha 10	UNI	100
180	Garrafão térmico água 5 litros	UNI	5
181	Gesso em pó	KG	300
182	Granilite em pó preto	KG	3000
183	Impermeabilizante p/ infiltração balde 18 kg	UNI	12
184	Janale alumínio 1,00 X 1,00 s/ grade	UNI	10
185	Janela aluminio 60 x 60	UNI	10
186	Janela aluminio 80 x 1,00 s/ grade	UNI	10
187	Joelho esgoto 100mm	UNI	50
188	Joelho esgoto 150mm	UNI	30
189	Joelho esgoto 200mm	UNI	6
190	Joelho esgoto 40mm	UNI	100
191	Joelho esgoto 50mm	UNI	100
192	Joelho esgoto 75mm	UNI	50
193	Joelho LR 20 x 1/2	UNI	200
194	Joelho LR 25 x 1/2	UNI	200
195	Joelho soldável 20mm	UNI	100
196	Joelho soldável 25mm	UNI	100
197	Joelho soldável 40mm	UNI	20
198	Joelho soldável 45° x 20mm	UNI	50
199	Joelho soldável 45° x 25mm	UNI	50
200	Joelho soldável 50mm	UNI	50
201	Junção esgoto 100mm	UNI	20
202	Junção esgoto 40mm	UNI	10



A

203	Junção esgoto 50mm	UNI	10
204	Kit acessórios para banheiro inox - 5 peças	UNI	6
205	Lajota (bloco) isopor em EPS padrão tipo 1F 0,70 x 330 x 1000mm	UNI	300
206	Lambris galvanizada na chapa 22 tamanho 2 x 1 ondulado	UNI	4
207	Lâmina de serra em aço 18 dentes	UNI	50
208	Linha de pedreiro 100 mts trançada	UNI	10
209	Linha em madeira 3 x 4 mista	MT	200
210	Linha em madeira 3 x 5 mista	MT	200
211	Linha em madeira 3 x 6 mista	MT	200
212	Lixa d'água grão nº 400	UNI	50
213	Lixa ferro grão nº 50	UNI	50
214	Lixa ferro grão nº 80	UNI	50
215	Lixa massa grão nº 100	UNI	100
216	Lixa massa grão nº 60	UNI	100
217	Lixa massa grão nº 80	UNI	100
218	Lona preta e branca de 4 mts largura com 150 micras	MT	100
219	Lona preta e branca de 6 mts largura com 150 micras	MT	100
220	Luva em raspa couro cano longo	PAR	80
221	Luva em vaqueta cano curto	PAR	80
222	Luva LR 20 x 1/2	UNI	100
223	Luva LR 25 x 1/2	UNI	100
224	Luva LR 50 x 1 1/2"	UNI	50
225	Mangueira jardim 30 mts	UNI	6
226	Marreta borracha 50mm	UNI	6
227	martelo unha 27mm com cabo	UNI	6
228	Marreta c/cabo 2kg oitavada	UNI	6
229	massa acrílica balde 25kg	UNI	20
230	Massa plástica 400g	UNI	12
231	Metalon 20 x 20 - chapa 20 / com 6 metros galvanizado	UNI	12
232	Metalon 20 x 40 - chapa 20 / com 6 metros galvanizado	UNI	12
233	Motor bomba monofásico periférico 1/2 CV - 220v -60hz- vazão 1620lt/h	UNI	6
234	Niple roscável 1/2"	UNI	100
235	Niple roscável 3/4"	UNI	100
236	Pá de bico c/cabo madeira	UNI	36
237	Pá quadrada c/cabo madeira	UNI	36
238	Pedra rachão (metro)	UNI	30
239	Pia inox 1,40 mt lisa aço 430	UNI	4
240	Pincel broxa 48mm - 800 x 2	UNI	36
241	Pincel broxa nº 3 (18 x 7,5)	UNI	36
242	Pincel trincha 2"	UNI	36
243	Pincel trincha 3/4	UNI	36
244	Pincel trincha 3	UNI	36
245	Pincel trincha 4"	UNI	36
246	Pneu carro de mão 3,25 X 8	UNI	24
247	Pneu carro de mão 3,50 X 8	UNI	24
248	Pó de pedra	M²	50
249	Porta laminada na cor branco neve 0,80 x 2,10	UNI	12
250	Porta laminada na cor branco neve 0,90 x 2,10	UNI	12
251	Porta laminada na cor mogno 0,80 x 2,10	UNI	12
252	Porta laminada na cor mogno 0,90 x 2,10	UNI	12
253	Porta madeira almofadada tingida 0,70 x 2,10	UNI	12
254	Prego 1 1/2 x 13 (ripal)	KG	24
255	Prego 2 1/2 x 10	KG	24
256	Prego 3 x 8 (caibal)	KG	24
257	Redução esgoto 100 x 50mm	UNI	40
258	Registro esfera 20mm soldável	UNI	10
259	Registro esfera 25mm soldável	UNI	10
260	Registro esfera 32mm soldável	UNI	36
261	Registro esfera 40mm soldável	UNI	10
262	Registro esfera 50mm soldável	UNI	10
263	Registro gás alta pressão s/m	UNI	10
264	Registro pressão inox 1/2 modelo 1416 C33 semi-luxo	UNI	12
265	Registro pressão inox 1/2 modelo 1416 C50 semi-luxo	UNI	12
266	Registro pressão inox 3/4 modelo 1416 C33 semi-luxo	UNI	12
267	Registro pressão inox 3/4 modelo 1416 C33 semi-luxo	UNI	12
268	Registro pressão soldável 25mm pvc	UNI	24
269	Reparo e vedação p/ registro metal cromado	UNI	12
270	Ripão madeira mista	MT	400
271	Roçadeira lateral 25,4CC - 2 tempos a gasolina	UNI	2
272	Rolo anti-respingo 23 cm c/cabo	UNI	36
273	Rolo espuma c/ cabo 15 cm	UNI	36
274	Rolo espuma c/ cabo 5 cm	UNI	36
275	Rolo espuma c/ cabo 9 cm	UNI	36
276	Rolo espuma s/ cabo 23 cm	UNI	36
277	Rolo lã de carneiro 15 cm c/cabo	UNI	36
278	Rolo lã de carneiro 23 cm s/cabo	UNI	36
279	Sifão sanfonado simples universal	UNI	100



A

280	Silicone acético transparente 270ml/256g	UNI	48
281	Silicone acético transparente bisnaga 50g	UNI	36
282	Tábua de 25cm em madeira mista	MT	160
283	Tábua de 25cm em madeira pinus	MT	160
284	Tábua de 30cm em madeira mista	MT	160
285	Tábua de 30cm em madeira pinus	MT	160
286	Te 20 x 1/2	UNI	100
287	Te 25 x 1/2	UNI	100
288	Te 25 x 3/4	UNI	100
289	Te esgoto 100 x 50 mm	UNI	50
290	Te esgoto 100 x 75 mm	UNI	50
291	Te esgoto 100mm	UNI	50
292	Te soldável 20mm	UNI	50
293	Te soldável 25mm	UNI	50
294	Telha cerâmica canal tipo simples - comum de 2ª qualidade	UNI	20
295	Telha Fibrocimento de 4mm medindo 2,44 x 0,50mt	UNI	100
296	Telha Fibrocimento de 5mm medindo 1,83 x 1,10mt	UNI	50
297	Tesoura p/ poda	UNI	10
298	Thinner diluente 900 ml	UNI	100
299	Tijolo piso intertravado 20 x 10 espessura 6mm retangular natural	M²	60
300	Tinta balde 18 litros	UNI	80
301	Tinta acrílica externa galão 3,6 litros	UNI	80
302	Tinta acrílica fosca aveludada externa balde 18lt	UNI	80
303	Tinta acrílica fosca aveludada balde 18lt	UNI	80
304	Tinta acrílica semi-brilho balde 18lt	UNI	80
305	Tinta acrílica semi-brilho galão 3,6lt	UNI	80
306	Tinta esmalte sintético 900 ml	UNI	80
307	Tinta esmalte sintético galão 3,6 litros	UNI	80
308	Tinta piso galão 3,6 litros	UNI	80
309	Tinta piso lata 18 litros	UNI	60
310	Torneira inox 1/4 volta - 1158 - C23 pia vedante c/bico parede	UNI	24
311	Torneira inox 1/4 volta - 1167 - C33 cozinha giratória bancada	UNI	24
312	Torneira jardim plástica 1/2 e 3/4 preta pvc	UNI	24
313	Torneira tanque plástico 1/2 - 10cm - 1126	UNI	24
314	Torneira tanque plástico 3/4 - 10cm - 1113	UNI	24
315	Torneira tanque plástico 3/4 - 15cm - 1158	UNI	24
316	Trena 5 metros fechada	UNI	10
317	Válvula para lavatório inox 7/8 - 1603	UNI	24
318	Válvula para lavatório plástica	UNI	24
319	Válvula para pia plástica	UNI	24
320	Vassoura nylon nova donna c/ cabo	UNI	36
321	Vassourão40cm com cabo grosso tipo piaçava para gari	UNI	80
322	Veda calha alumínio 300ml/270g	UNI	10
323	Verga para janela soleira concreto	MT	50
324	Vergalhão ferro 1/2 c/ 12mt - CA - 50	UNI	100
325	Vergalhão ferro 1/4 c/ 12mt - CA - 50	UNI	100
326	Vergalhão ferro 3/8 c/ 12mt - CA - 50	UNI	100
327	Vergalhão ferro 4.2 c/ 12mt - CA - 60	UNI	100
328	Vergalhão ferro 5.0 c/ 12mt - CA - 60	UNI	100
329	Vergalhão ferro 5/16 c/ 12mt - CA - 60	UNI	100
330	Vergalhão ferro 5/8 c/ 12mt - CA - 60	UNI	50
331	Vergalhão ferro 6.0 c/ 12mt - CA - 60	UNI	100
332	Verniz 900 ml	UNI	36
333	Zarcão vermelho óxido 900ml	UNI	24
334	Zarcão vermelho óxido galão 3,6 litros	UNI	24
335	Zinco largura 50cm na chapa 26 em metro	UNI	50



3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:


4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA E NOS LOCAIS DAS OBRAS E SERVIÇOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira galvanizada cunha tipo D 3/4"		UNI	300		
2	Abraçadeira galvanizada tipo U 3/4"		UNI	300		
3	Abraçadeira nylon 2,5 x 100mm c/ 100 unidades		UNI	20		
4	Adaptador flange 25mm x 3/4"		UNI	30		
5	Adaptador flange 50mm x 1 1/2"		UNI	30		
6	Adaptador soldável 20 x 1/2"		UNI	200		
7	Adaptador soldável 25 x 3/4"		UNI	200		
8	Adaptador soldável 32 x 1"		UNI	200		
9	Adesivo plástico para tubos pvc rígido 17g		UNI	50		
10	Adesivo plástico para tubos pvc rígido 75g		UNI	100		
11	Aguarrás 900ml		UNI	100		
12	Ancinho para jardinagem com 12 dentes		UNI	20		
13	Anel vedação borracha p/ cano 100mm		UNI	30		
14	Anel vedação p/bacia sanitária		UNI	30		
15	Anti-ferrugem desingripante aerossol com 300ml		UNI	24		
16	Aplicador de silicone - tipo pistola		UNI	10		
17	Arame galvanizado nº 12		KG	40		
18	Arame galvanizado nº 14		KG	40		
19	Arame galvanizado nº 16		KG	40		
20	Arame galvanizado nº 18		KG	40		
21	Arame recozido 18 - 1,24mm		KG	50		
22	Assento sanitário simples		UNI	36		
23	Bacia sanitária acoplada completa com caixa branca		UNI	12		
24	Bacia sanitária convencional branca		UNI	12		
25	Barras Alça Apoio 80cm Deficiente inox		UNI	30		
26	Barra chata em ferro 1 1/2" X 1/8" com 6 metros		UNI	40		
27	Barra chata em ferro 1" X 3/16" com 6 metros		UNI	40		
28	Barra chata em ferro 1/2" serralheiro com 6 metros		UNI	40		
29	Barra chata em ferro 1/2" X 1/8" com 6 metros		UNI	40		
30	Barra redonda 3/8" com 6 metros		UNI	40		
31	Barra roscada galvanizada 1mt - 1/4		UNI	40		
32	Barra roscada galvanizada 1mt - 3/8		UNI	40		
33	Barra roscada galvanizada 1mt - 5/16		UNI	40		
34	Basculante 40 x 40 em alumínio		UNI	12		
35	Basculante 80 x 1,00 em alumínio		UNI	12		
36	Bloco canaleta concreto 10 x 11		UNI	100		
37	Bloco canaleta concreto 20 x 15		UNI	100		
38	Bloco de compensado 2,20 x 1,60 de 10mm		UNI	12		

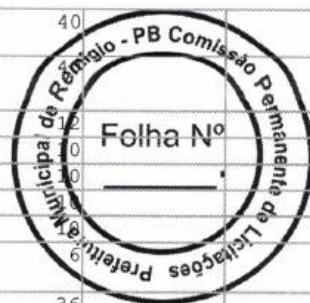
39	Bloco de compensado 2,20 x 1,60 de 15mm	UNI	12
40	Boia p/ caixa acoplada 3/4	UNI	20
41	Bóia p/ caixa d'água 3/4	UNI	20
42	Bóia p/ caixa d'água rosca 1/2 x 3/4	UNI	20
43	Bóia p/ caixa descarga	UNI	20
44	Bomba submersa 900 5ª geração 450w 60Hz - 220V	UNI	5
45	Bota borracha pvc branca cano médio	UNI	12
46	Bota borracha pvc preta c/solado amarelo cano médio	UNI	12
47	Bota borracha pvc preta c/solado preto cano médio	UNI	120
48	Bota couro co elastico sem biqueira solado monodesensidade preta	UNI	60
49	Bota couro com cadarço preta solado modensidade	UNI	120
50	Broca aço rápido 1/4"	UNI	20
51	Broca aço rápido 1/8	UNI	20
52	Broca aço rápido 10 mm	UNI	20
53	Broca aço rápido 3/8	UNI	20
54	Broca aço rápido 3mm	UNI	20
55	Broca aço rápido 4mm	UNI	20
56	Broca aço rápido 5 mm	UNI	20
57	Broca aço rápido 5/32	UNI	20
58	Broca aço rápido 6mm	UNI	20
59	Broca aço rápido 7 mm	UNI	20
60	Broca aço rápido 8 mm	UNI	20
61	Broca aço rápido 9 mm	UNI	20
62	Broca de vídea p/concreto 10 mm	UNI	20
63	Broca de vídea p/concreto 7 mm	UNI	20
64	Broca de vídea p/concreto 8 mm	UNI	20
65	Broca de vídea p/concreto 9 mm	UNI	20
66	Bucha plástica 10mm c/ anel embalagem c/ 500 unidades	UNI	6
67	Bucha plástica 12mm c/ anel embalagem c/ 250 unidades	UNI	6
68	Bucha plástica 6 mm c/anel embalagem c/ 1000 unidades	UNI	6
69	Bucha plástica 7 mm c/anel embalagem c/ 1000 unidades	UNI	6
70	Bucha plástica 8 mm c/anel embalagem c/ 1000 unidades	UNI	6
71	Bucha redução roscável 3/4 x 1/2mm	UNI	20
72	Bucha redução soldável 25 x 20 mm longa	UNI	30
73	Bucha redução soldável 50 x 25 mm longa	UNI	10
74	Cabeçote p/ registro cromado c/ parafuso 1158	UNI	10
75	Cabo madeira p/ enxada	UNI	3
76	Cabo madeira p/ foice	UNI	3
77	Cabo madeira p/ machado	UNI	3
78	Cabo madeira p/ picareta chibanca	UNI	3
79	Cabo para rolo de pintura 23cm	UNI	3
80	Cadeado latão 25mm	UNI	25
81	Cadeado latão 35mm	UNI	10
82	Cadeado latão 45mm	UNI	10
83	Caixa d'agua 1.000 litros politileno c/ tampa	UNI	5
84	Caixa d'agua 2.000 litros politileno c/ tampa	UNI	5
85	Caixa d'agua 5.000 litros polietileno c/ tampa	UNI	5
86	caixa de descarga simples plastico 6,8 litros	UNI	20
87	Caixa sinfonada 100 x 100 x 40 grelha redonda branca	UNI	20
88	Caixa sinfonada 100 x 100 x 50 grelha redonda branca	UNI	20
89	Cal p/ pintura refinado saco 10kg na cor branca	UNI	200
90	Calha de zinco c/ 12mts	UNI	12
91	Calha de zinco c/ 6mts	UNI	12
92	Câmara de ar 3,25 x 8 p/ carro de mão	UNI	30
93	Canaleta 20 x 10 x 2mt branca c/ fita adesiva	UNI	200
94	Canaleta 20 x 20 x 2mt branca semi-aberta	UNI	100
95	Cano esgoto 100 mm com 6 mts	UNI	50
96	Cano esgoto 150 mm com 6 mts	UNI	200
97	Cano esgoto 200 mm com 6 mts	UNI	100
98	Cano esgoto 40 mm com 6 mts	UNI	50



99	Cano esgoto 50 mm com 6mts	UNI	50
100	Cano soldável 20 mm com 6 mts	UNI	20
101	Cano soldável 25 mm com 6 mts	UNI	25
102	Cano soldável 50 mm com 6 mts	UNI	50
103	Cap roscável 1/2 - rosca interna	UNI	10
104	Cap roscável 3/4 - rosca interna	UNI	10
105	Cap soldavel marrom 20mm	UNI	10
106	Cap soldavel marrom 25mm	UNI	10
107	Cascalinho de pedra	M²	10
108	Cavadeira articulada	UNI	10
109	Cerâmica 33 x 46 PEI 4 tipo C (comercial)	M²	200
110	Cerâmica 57 x 57 PEI 4 tipo C (comercial)	M²	200
111	Chave philips 1/4 x 5	UNI	6
112	Chave teste simples	UNI	12
113	Chibanca com cabo	UNI	20
114	Chicote - engate flexível 1/2 x 30cm	UNI	40
115	Chicote - engate flexível 1/2 x 40cm	UNI	40
116	Chicote - engate flexível 1/2 x 50cm	UNI	40
117	Chuveiro plástico nº 04	UNI	12
118	Cilindro p/ fechadura c/ pinos 46mm cromado	UNI	12
119	Cilindro p/ fechadura cromado quadrado 48mm	UNI	12
120	Cilindro p/ fechadura niquelado redondo	UNI	12
121	Cilindro para fechadura universal c/ duas chaves 53mm	UNI	12
122	Cimento branco saco 1kh	UNI	100
123	Cinto de segurança p/ eletricista com talabarte	UNI	4
124	Cola araldite 10min - 16g	UNI	15
125	Cola branca pva 1kg	UNI	36
126	Cola massa durepox 100g	UNI	24
127	Cola massa calafeta 250g	UNI	24
128	Cola massa durepox 50g	UNI	24
129	Colher de pedreiro canto redondo 7"	UNI	10
130	Colher de pedreiro canto redondo 9"	UNI	5
131	Coluna de ferro p/construção 3/8 com 6 mts	UNI	30
132	Coluna de ferro p/construção 5/16 com 6 mts	UNI	30
133	Corde 10mm seda	MT	300
134	Corde 6mm seda	MT	300
135	Cortador de grama elétrico 2.500w - 220V	UNI	2
136	Curva esgoto 40mm	UNI	24
137	Curva esgoto 50mm	UNI	24
138	Curva esgoto 75mm	UNI	24
139	Curva soldável 90° - 20mm	UNI	36
140	Curva soldável 90° - 25mm	UNI	36
141	Curva soldável 90° - 32mm	UNI	36
142	Curva soldável 90° - 40mm	UNI	36
143	Desempenadeira aço dentada 12 x 48	UNI	4
144	Desempenadeira aço lisa 12 x 37	UNI	6
145	Desempoladeira madeira 14 x 24	UNI	12
146	Desempoladeira madeira 17 x 27	UNI	12
147	Disco corte inox 4 1/2"	UNI	24
148	Disco corte inox 7"	UNI	24
149	Disco de corte ferro 4 1/2"	UNI	24
150	Disco de serra circular para madeira 110mm - 24 dentes	UNI	10
151	Disco lixa 4 1/2" grão 16	UNI	24
152	Dobradiça canto niquelada 850 x 3"	UNI	90
153	Ducha elétrica 4400 watts - 220V 3 temperaturas branca	UNI	6
154	Eletrodo solda 2,5mm x 350mm	KG	40
155	Enxada batida 2,5 libras - Norte	UNI	24
156	Enxadeco largo 3 libras	UNI	24
157	Esmerilhadeira elétrica angular 4 1/2" com 3 discos 700W - 220V	UNI	2
158	Espaçador p/ dilatação piso 2mm embalagem c/ 100 unidades	UNI	12
159	Espátula aço cabo de plástico 10cm	UNI	12
160	Espátula aço cabo de plástico 6cm	UNI	12
161	Espátula aço cabo de plástico 8cm	UNI	12
162	Espelho 3mm (lente para mascara de solda)	M²	20
163	Estribo CA-60 4,2mm 17 x 17	UNI	500
164	Facão mato cabo plástico tamanho 16"	UNI	10
165	Facão mato cabo plástico tamanho 18"	UNI	10
166	Facão mato cabo plástico tamanho 20"	UNI	10



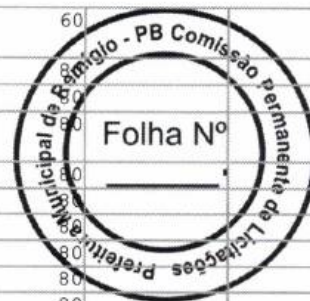
167	Fechadura externa c/cilindro convencional reta	UNI	40
168	Fechadura interna banheiro convencional reta	UNI	
169	fechadura porta correr branca C60mm 18mm	UNI	12
170	fechadura sobrepor (PORTÃO)	UNI	10
171	ferrolho chato p/ cadeado 460 x 3 zincado	UNI	10
172	ferrolho chato p/ cadeado 700 x 5 zincado	UNI	10
173	ferrolho chato zincado 450 x 5	UNI	10
174	Fita de led de 5 metros colorida com fonte e controle remoto	UNI	10
175	Fita veda rosca 12mm x 10 mts	UNI	36
176	Foice roçadeira	UNI	30
177	Forra de madeira mista 0,80 x 2,10	UNI	30
178	Forra de madeira mista 0,90 x 2,10	UNI	30
179	Gancho c/rosca c/ bucha 10	UNI	100
180	Garrafão térmico água 5 litros	UNI	5
181	Gesso em pó	KG	300
182	Granilite em pó preto	KG	3000
183	Impermeabilizante p/ infiltração balde 18 kg	UNI	12
184	Janale alumínio 1,00 X 1,00 s/ grade	UNI	10
185	Janela alumínio 60 x 60	UNI	10
186	Janela alumínio 80 x 1,00 s/ grade	UNI	10
187	Joelho esgoto 100mm	UNI	50
188	Joelho esgoto 150mm	UNI	30
189	Joelho esgoto 200mm	UNI	6
190	Joelho esgoto 40mm	UNI	100
191	Joelho esgoto 50mm	UNI	100
192	Joelho esgoto 75mm	UNI	50
193	Joelho LR 20 x 1/2	UNI	200
194	Joelho LR 25 x 1/2	UNI	200
195	Joelho soldável 20mm	UNI	100
196	Joelho soldável 25mm	UNI	100
197	Joelho soldável 40mm	UNI	20
198	Joelho soldável 45° x 20mm	UNI	50
199	Joelho soldável 45° x 25mm	UNI	50
200	Joelho soldável 50mm	UNI	50
201	Junção esgoto 100mm	UNI	20
202	Junção esgoto 40mm	UNI	10
203	Junção esgoto 50mm	UNI	10
204	Kit acessórios para banheiro inox - 5 peças	UNI	6
205	Lajota (bloco) isopor em EPS padrão tipo 1F 0,70 x 330 x 1000mm	UNI	300
206	Lambris galvanizada na chapa 22 tamanho 2 x 1 ondulado	UNI	4
207	Lâmina de serra em aço 18 dentes	UNI	50
208	Linha de pedreiro 100 mts trançada	UNI	10
209	Linha em madeira 3 x 4 mista	MT	200
210	Linha em madeira 3 x 5 mista	MT	200
211	Linha em madeira 3 x 6 mista	MT	200
212	Lixa d'água grão nº 400	UNI	50
213	Lixa ferro grão nº 50	UNI	50
214	Lixa ferro grão nº 80	UNI	50
215	Lixa massa grão nº 100	UNI	100
216	Lixa massa grão nº 60	UNI	100
217	Lixa massa grão nº 80	UNI	100
218	Lona preta e branca de 4 mts largura com 150 micras	MT	100
219	Lona preta e branca de 6 mts largura com 150 micras	MT	100
220	Luva em raspa couro cano longo	PAR	80
221	Luva em vaqueta cano curto	PAR	80
222	Luva LR 20 x 1/2	UNI	100
223	Luva LR 25 x 1/2	UNI	100
224	Luva LR 50 x 1 1/2"	UNI	50
225	Mangueira jardim 30 mts	UNI	6
226	Marreta borracha 50mm	UNI	6
227	martelo unha 27mm com cabo	UNI	6
228	Marreta c/cabo 2kg oitavada	UNI	6
229	massa acrílica balde 25kg	UNI	20
230	Massa plástica 400g	UNI	12
231	Metalon 20 x 20 - chapa 20 / com 6 metros galvanizado	UNI	12
232	Metalon 20 x 40 - chapa 20 / com 6 metros galvanizado	UNI	12



233	Motor bomba monofásico periférico 1/2 CV - 220v -60hz- vazão 1620lt/h	UNI	6
234	Niple roscável 1/2"	UNI	6
235	Niple roscável 3/4"	UNI	6
236	Pá de bico c/cabo madeira	UNI	6
237	Pá quadrada c/cabo madeira	UNI	6
238	Pedra rachão (metro)	UNI	6
239	Pia inox 1,40 mt lisa aço 430	UNI	6
240	Pincel broxa 48mm - 800 x 2	UNI	6
241	Pincel broxa nº 3 (18 x 7,5)	UNI	6
242	Pincel trincha 2"	UNI	36
243	Pincel trincha 3/4	UNI	36
244	Pincel trincha 3	UNI	36
245	Pincel trincha 4"	UNI	36
246	Pneu carro de mão 3,25 X 8	UNI	24
247	Pneu carro de mão 3,50 X 8	UNI	24
248	Pó de pedra	M²	50
249	Porta laminada na cor branco neve 0,80 x 2,10	UNI	12
250	Porta laminada na cor branco neve 0,90 x 2,10	UNI	12
251	Porta laminada na cor mogno 0,80 x 2,10	UNI	12
252	Porta laminada na cor mogno 0,90 x 2,10	UNI	12
253	Porta madeira almofadada tingida 0,70 x 2,10	UNI	12
254	Prego 1 1/2 x 13 (ripal)	KG	24
255	Prego 2 1/2 x 10	KG	24
256	Prego 3 x 8 (caibal)	KG	24
257	Redução esgoto 100 x 50mm	UNI	40
258	Registro esfera 20mm soldável	UNI	10
259	Registro esfera 25mm soldável	UNI	10
260	Registro esfera 32mm soldável	UNI	36
261	Registro esfera 40mm soldável	UNI	10
262	Registro esfera 50mm soldável	UNI	10
263	Registro gás alta pressão s/m	UNI	10
264	Registro pressão inox 1/2 modelo 1416 C33 semi-luxo	UNI	12
265	Registro pressão inox 1/2 modelo 1416 C50 semi-luxo	UNI	12
266	Registro pressão inox 3/4 modelo 1416 C33 semi-luxo	UNI	12
267	Registro pressão inox 3/4 modelo 1416 C33 semi-luxo	UNI	12
268	Registro pressão soldável 25mm pvc	UNI	24
269	Reparo e vedação p/ registro metal cromado	UNI	12
270	Ripão madeira mista	MT	400
271	Roçadeira lateral 25,4CC - 2 tempos a gasolina	UNI	2
272	Rolo anti-respingo 23 cm c/cabo	UNI	36
273	Rolo espuma c/ cabo 15 cm	UNI	36
274	Rolo espuma c/ cabo 5 cm	UNI	36
275	Rolo espuma c/ cabo 9 cm	UNI	36
276	Rolo espuma s/ cabo 23 cm	UNI	36
277	Rolo lâ de carneiro 15 cm c/cabo	UNI	36
278	Rolo lâ de carneiro 23 cm s/cabo	UNI	36
279	Sifão sanfonado simples universal	UNI	100
280	Silicone acético transparente 270ml/256g	UNI	48
281	Silicone acético transparente bisnaga 50g	UNI	36
282	Tábua de 25cm em madeira mista	MT	160
283	Tábua de 25cm em madeira pinus	MT	160
284	Tábua de 30cm em madeira mista	MT	160
285	Tábua de 30cm em madeira pinus	MT	160
286	Te 20 x 1/2	UNI	100
287	Te 25 x 1/2	UNI	100
288	Te 25 x 3/4	UNI	100
289	Te esgoto 100 x 50 mm	UNI	50
290	Te esgoto 100 x 75 mm	UNI	50
291	Te esgoto 100mm	UNI	50
292	Te soldável 20mm	UNI	50
293	Te soldável 25mm	UNI	50
294	Telha cerâmica canal tipo simples - comum de 2ª qualidade	UNI	20
295	Telha Fibrocimento de 4mm medindo 2,44 x 0,50mt	UNI	100
296	Telha Fibrocimento de 5mm medindo 1,83 x 1,10mt	UNI	50
297	Tesoura p/ poda	UNI	10
298	Thinner diluente 900 ml	UNI	100



299	Tijolo piso intertravado 20 x 10 espessura 6mm retangular natural	M²	60
300	Tinta balde 18 litros	UNI	
301	Tinta acrílica externa galão 3,6 litros	UNI	
302	Tinta acrílica fosca aveludada externa balde 18lt	UNI	
303	Tinta acrílica fosca aveludada balde 18lt	UNI	
304	Tinta acrílica semi-brilho balde 18lt	UNI	
305	Tinta acrílica semi-brilho galão 3,6lt	UNI	
306	Tinta esmalte sintético 900 ml	UNI	
307	Tinta esmalte sintético galão 3,6 litros	UNI	
308	Tinta piso galão 3,6 litros	UNI	
309	Tinta piso lata 18 litros	UNI	
310	Torneira inox 1/4 volta - 1158 - C23 pia vedante c/bico parede	UNI	
311	Torneira inox 1/4 volta - 1167 - C33 cozinha giratória bancada	UNI	
312	Torneira jardim plástica 1/2 e 3/4 preta pvc	UNI	
313	Torneira tanque plástico 1/2 - 10cm - 1126	UNI	
314	Torneira tanque plástico 3/4 - 10cm - 1113	UNI	
315	Torneira tanque plástico 3/4 - 15cm - 1158	UNI	
316	Trena 5 metros fechada	UNI	
317	Válvula para lavatório inox 7/8 - 1603	UNI	
318	Válvula para lavatório plástica	UNI	
319	Válvula para pia plástica	UNI	
320	Vassoura nylon nova donna c/ cabo	UNI	
321	Vassourão 40cm com cabo grosso tipo piaçava para gari	UNI	
322	Veda calha alumínio 300ml/270g	UNI	
323	Verga para janela soleira concreto	MT	
324	Vergalhão ferro 1/2 c/ 12mt - CA - 50	UNI	
325	Vergalhão ferro 1/4 c/ 12mt - CA - 50	UNI	
326	Vergalhão ferro 3/8 c/ 12mt - CA - 50	UNI	
327	Vergalhão ferro 4.2 c/ 12mt - CA - 60	UNI	
328	Vergalhão ferro 5.0 c/ 12mt - CA - 60	UNI	
329	Vergalhão ferro 5/16 c/ 12mt - CA - 60	UNI	
330	Vergalhão ferro 5/8 c/ 12mt - CA - 60	UNI	
331	Vergalhão ferro 6.0 c/ 12mt - CA - 60	UNI	
332	Verniz 900 ml	UNI	
333	Zarcão vermelho óxido 900ml	UNI	
334	Zarcão vermelho óxido galão 3,6 litros	UNI	
335	Zinco largura 50cm na chapa 26 em metro	UNI	



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ n° 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Francisco André Alves, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, residente e domiciliado na Rua Manoel Serafim Filho, 150 - Centro - Remígio - PB, CPF n° 181.952.374-87, Carteira de Identidade n° 237218 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 001461, de 10 de Dezembro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA E NOS LOCAIS DAS OBRAS E SERVIÇOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

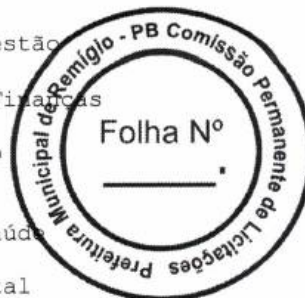
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Remígio:

02.010 Secretaria de Gestão
02010 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão
02.020 Secretaria de Administração e Finanças
02010 04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
02.030 Procuradoria-Geral de Remígio
02030 04 122 2002 2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
02.040 Secretaria de Saúde
02040 10 301 2002 2005 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
02040 10 301 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
02.050 Secretaria de Educação
02050 12 361 1001 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
02050 12 361 1001 2010 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%
02050 12 361 1001 2012 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
02050 12 365 1001 2014 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
02050 12 361 1001 2015 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
02050 12 365 1001 2018 Manutenção do Atividades da Educação Infantil - 40%
02.060 Secretaria de Trânsito
02060 26 122 2002 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito
02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social
02070 08 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
02070 08 244 2002 2025 Realização de Conferências Municipais
02070 08 243 2002 2026 Manutenção do Conselho Tutelar
02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02080 15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02090 20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.110 Fundo Municipal de Saúde
02110 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária
02110 10 305 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde
02110 10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada (MAC)
02110 10 302 1002 2059 Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus - COVID-19
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
02120 13 122 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
02.130 Secretaria de Esporte e Lazer
02130 27 122 2002 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
02140 08 244 1003 2045 Confinamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou 20.0000 Referenciados ao CRAS E Benefícios Eventuais
02140 08 244 1003 2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
02140 08 244 1003 2047 Primeira Infância no SUAS/CRANÇAS FELIZ
02140 08 244 1003 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD SUAS
02140 08 244 1003 2051 Serviço de Proteção Social Básico
02140 08 244 1003 2053 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDBF
02140 08 244 1003 2054 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
02140 08 244 1003 2056 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 material de consumo
FONTE DE RECURSO:
1001 Recursos Ordinários
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
1120 Transferência do Salário-Educação
1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
1113 Transferências do FUNDEB 40%
1121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

